



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0205/2024

Sousa- PB, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 021/2024.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei de nº 021/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

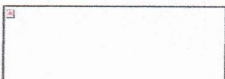
Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Fabio Tyrone Braga de Oliveira  
Prefeito Constitucional do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
RECEBIDO EM 28/06/24  
HORÁRIO 8h37  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO







**PREFEITURA DE SOUSA**

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a **Aquisição de Veículo Ambulância - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>22.701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
1706.0000	Transferência Especial da União	
103011004.1137	<b>Aquisição de Veículo Ambulância - EF</b>	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 20 de junho 2024.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
RECEBIDO EM 28/06/24  
HORÁRIO 8h37  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Importância da matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, requer de total atenção de todos nós e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida dedicação que já é costumeira quando do encaminhamento de projetos importantes para o desenvolvimento da nossa terra.

A abertura deste credito especial fomenta a aquisição de Veículo Ambulância destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Sousa – PB, visando atender as necessidades de todos os munícipes desta cidade, efetuando o traslado dos pacientes que tenham a sua mobilidade comprometida, ou ainda, estejam em maior situação de risco de saúde, debilitados, etc, garantindo-lhes segurança e maior facilidade no acesso ao seu tratamento de saúde.

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II e 43, §1º, III, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria **com dispensa de parecer**, já que maiores delongas no processo legislativo podem refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este Projeto de Lei.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,



**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
*Prefeito Constitucional do Município*